



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

CONVITE Nº. 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Queiroz

Tipo: Menor preço por item

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Queiroz

Início da Licitação: 15 de setembro de 2017

Encerramento da Licitação: 26 de setembro de 2017, às 14:00 horas

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, CNPJ/MF sob n.º 44.568.749/0001-05, estabelecida na Rua Alaor Garcia Brabo, s/n.º, CEP: 17590-000, nesta cidade de Queiroz/SP, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP, conforme discriminados no anexo I do presente edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados, até o dia **26 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Alaor Garcia Brabo, s/n.º, CEP: 17590-000, nesta cidade de Queiroz/SP.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução dos serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Queiroz aplicará às sanções previstas, obedecido o disposto no artigo 87, § 2º da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado. Não poderão participar da presente licitação as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações ou punidas pela Prefeitura Municipal de Queiroz com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

3.1 **PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de acordo com o descrito no Anexo I do edital.

3.1 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

3.2 – A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o edital.

3.3 – O objeto não entregues de acordo com o presente edital serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

4 DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo em 90 (noventa) dias da presente licitação;

4.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

4.3 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito da Receita Federal, na forma da Lei;

4.4 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;

4.5 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal local por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva, com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal para empresas estabelecidas no município, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

4.7 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

4.8 Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

4.9 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo III;

4.10 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;

4.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Queiroz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.13, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

4.14 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº. 025/2017

PROCESSO Nº. 061/2017

INÍCIO: 15 de setembro de 2017

ENCERRAMENTO: 26 de setembro de 2017, às 14:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

4.15 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

4.16 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.16.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.16.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

4.16.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.16.4 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.16.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

4.16.6 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

5.2 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

5.3 Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

5.4 Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

5.5 A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE N.º. 025/2017

PROCESSO N.º. 061/2017

INÍCIO: 15 de setembro de 2017

ENCERRAMENTO: 26 de setembro de 2017, às 14:00 horas

5.6 CONTEUDO DA PROPOSTA:

- a) Indicação dos valores unitários e totais, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;
- b) Condições e prazo de pagamento;
- c) Conter indicação de todas as características dos serviços, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constante no Objeto do presente edital;
- d) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- e) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e e-mail;

5.7 No envelope proposta deverão conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

5.8 A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

5.9 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

6 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

6.1 A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

6.2 Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da, observando para tanto, o disposto na alínea “a” do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

abertura dos envelopes proposta envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n.º 02.

6.3 No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 Será considerado vencedor quem oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6 Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.7 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Unitário proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Unitário e assim sucessivamente.

6.8 Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 Ocorrendo tal situação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10 A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

6.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

6.13 A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

6.14 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.14.1 Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.

6.14.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório desta licitação.

6.14.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

6.14.4 Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de e-mail ou outro meio disponível.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.

7.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queiroz por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

7.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

7.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DO REAJUSTE:

8.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.08 - SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 203

10 CONTRATO:

10.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Queiroz, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

11 DA RESCISÃO:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12 DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato será firmado a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

13 - DO RECEBIMENTO/ DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS PRODUTOS

13.1 - O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas (se for o caso).

13.2 - O Município de Queiroz se reserva no direito de adquirir apenas parte dos produtos/materiais ou serviços conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os itens licitados (SE FOR O CASO).

13.3 - Os produtos serão recusados e devolvidos caso apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.4 - No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Queiroz, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.5 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14 DAS SANÇÕES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Queiroz-SP.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- d) ANEXO V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

e) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

15 DE MAIS NORMAS:

15.1 O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

15.2 A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

15.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

15.4 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº, ou através do telefone (14) 3458-1137.

16 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1 A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos do Paço Municipal, as informações sobre decisões poderão ser obtidas através do e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis conforme § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;

17.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94), que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

17.3 As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Queiroz, devendo ser dirigidas ao Departamento de protocolado, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Queiroz
Praça Alaor Garcia Brabo s/n
Comissão Municipal de Licitações
Telefone: (14) 3458-1137

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

18.1 Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

18.2 E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Queiroz.

Queiroz (SP), 15 de setembro de 2017.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 025/2017 - PROCESSO N.º 061/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP, discriminados abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	60	Unid	Locação de 60 touros de rodeio em nível profissional para os dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017
02	01	Unid	Locação de estrutura metálica composta de conjunto de 06 bretes de solta e 06 bretes de espera, arena medindo 30 x 45mts, 14 currais para acomodação de 50 touros
03	01	Unid	Locação de estrutura metálica de arquibancada, medindo 65 mts de comprimento, coberta com estrutura metálica e lona anti chamas, no sistema “2 águas”, com 09 degraus de altura, com escadas de acesso com “quebra degrau”, bancos de assento com no mínimo 0,70 m de largura, guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 m de altura, grades de frente, grades laterais e corrimão de apoio, conforme especificações exigidas pelos órgãos competentes.

OBJETIVO: Sendo uma festa tradicional e proporcionar os municipais momentos de descontração e lazer

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.08 - SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 203

FISCALIZAÇÃO: Diretores responsáveis pelo Setores

Queiroz (SP), 15 de setembro de 2017.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____

REF.: CONVITE Nº 025/2017
PROCESSO Nº 061/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	Unid	Locação de 60 touros de rodeio em nível profissional para os dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017		
02	01	Unid	Locação de estrutura metálica composta de conjunto de 06 bretes de solta e 06 bretes de espera, arena medindo 30 x 45mts, 14 currais para acomodação de 50 touros		
03	01	Unid	Locação de estrutura metálica de arquibancada, medindo 65 mts de comprimento, coberta com estrutura metálica e lona anti chamas, no sistema "2 águas", com 09 degraus de altura, com escadas de acesso com "quebra degrau", bancos de assento com no mínimo 0,70 m de largura, guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 m de altura, grades de frente, grades laterais e corrimão de apoio, conforme especificações exigidas pelos órgãos competentes.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ Dias

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto.

4 Declaramos de que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do serviço.

5 Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Carimbo do CNPJ

_____, ____ de _____ de 2017.

(razão social da empresa,
Assinatura e nome do responsável e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite nº 025/2017 – Processo nº 061/2017, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
At. Comissão Municipal de Licitações

Convite nº 025/2017 – Processo nº 061/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Convite nº 025/2017, Processo nº 061/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Queiroz –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ** E A EMPRESA _____

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, com sede na Rua Alaor Garcia Brabo, s/nº, nesta cidade de Queiroz/SP, CEP: 17590-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.568.749/0001-05, neste ato representado pela cidadã Sr. **ANA VIRTUDES MIRON SOLER**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana, nº 14, nesta cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 17.363.711-5-SSP/SP e CPF/MF nº 125.350.388-54, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Convite nº 025/2017 – Processo nº 061/2017** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é à contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP, discriminados abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	60	Unid	Locação de 60 touros de rodeio em nível profissional para os dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017
02	01	Unid	Locação de estrutura metálica composta de conjunto de 06 bretes de solta e 06 bretes de espera, arena medindo 30 x 45mts, 14 currais para acomodação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			50 touros
03	01	Unid	Locação de estrutura metálica de arquibancada, medindo 65 mts de comprimento, coberta com estrutura metálica e lona anti chamas, no sistema "2 águas", com 09 degraus de altura, com escadas de acesso com "quebra degrau", bancos de assento com no mínimo 0,70 m de largura, guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 m de altura, grades de frente, grades laterais e corrimão de apoio, conforme especificações exigidas pelos órgãos competentes.

A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Queiroz, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$- _____ (_____) valor total, será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com o descrito na cláusula primeira do instrumento contratual.

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do Edital ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O objeto não entregues de acordo com o presente edital serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Queiroz-SP.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.08 - SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 203

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº. 025/2017 – Processo nº 061/2017 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 025/2017 – Processo nº 061/2017;
- b) A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- d) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- e) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, conforme anexo I do presente edital, nos dias citados para comemoração do aniversário da cidade;
- f) Correrão por conta da contratada:
- f1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- f2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- f3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Refazer, às suas expensas, a entrega do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de pelo prazo de 02 (duas) horas, contados da data da notificação do setor responsável;
- l) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Queiroz quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Convite nº 025/2017 e o Processo nº 061/2017.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Convite nº 025/2017, Processo nº 061/2017 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Queiroz-SP, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
CONTRATANTE
ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ Nº: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO 10 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP

ADVOGADO(S): CESAR BARALDO DE BARROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queiroz-SP, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVITE (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 061/2017

CONVITE Nº 025/2017

TIPO DE LICITAÇÃO:- Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE:- Setor Administração

PUBLICAÇÃO – Mural da Prefeitura Municipal de Queiroz (SP).

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização da **XXV Festa Peão de Boiadeiro de Queiroz** nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2017, será realizado na Estrada Vicinal QRQ 333 – saída de Luziânia – SP, Queiroz-SP.

ENCERRAMENTO:- 26 de setembro de 2017, às 14:00 horas

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Convite nº 025/2017 – Processo nº 061/2017, bem como quaisquer esclarecimentos, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº (centro), nesta cidade de Queiroz (SP), ou através do telefone (0XX14) 3458-1137, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

QUEIROZ/SP, 15 de setembro de 2017.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal